

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 11.421.994/0001-36

NIRE 35300592328

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **LOCAL, DATA E HORA:** na sede social da Orizon Valorização de Resíduos S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 8º andar, sala B, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, às 12:00 horas, no dia 17 de setembro de 2024 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Ismar Machado Assaly; Secretário: Milton Pilão Júnior.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir, deliberar e votar sobre:
 - (i) autorização para outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia do fiel e integral cumprimento, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada da **ORIZON ENERGIA E GÁS RENOVÁVEL LIMITADA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 8º andar, sala F, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") sob o nº 46.226.283/0001-95 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35239031139 ("Emitente", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), o montante total de R\$150.000.000.00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme o "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Orizon Energia e Gás Renovável Limitada*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Emitente, a Companhia, na qualidade de avalista, e o **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 30º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.264.668/0002-86 ("Titular"), das obrigações pecuniárias principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante a Titular no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas

não se limita, o pagamento das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido) e a Remuneração (conforme abaixo definido), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pela Titular, inclusive por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento do Aval (conforme abaixo definido), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos, tributos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Titular, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Titular e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos à Titular, decorrentes do Termo de Emissão, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas" e "Aval", respectivamente);

- (ii) a autorização para a Companhia, por meio de seus representantes legais, celebrar todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o Aval, incluindo mas não se limitando, **(a)** à celebração do Termo de Emissão e dos demais documentos necessários ao Aval e à Emissão; **(b)** à discussão, negociação e definição dos termos e condições do Aval; e **(c)** à prática de todos e quaisquer atos necessários para a formalização do Aval, incluindo, mas sem se limitar, a celebração de eventuais aditamentos aos instrumentos da Emissão que sejam necessários para refletir as deliberações negociadas; e
- (iii) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela administração e/ou demais representantes legais da Companhia e/ou por seus procuradores, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) e (ii) acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer objeções, aprovaram:

- (i) a outorga, pela Companhia, do Aval em garantia das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, incluindo os previstos nos artigos 333, parágrafo único e 364, todos do Código Civil;
- (ii) a celebração, pela Companhia, por meio de seus representantes legais, de todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o Aval, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a celebração do Termo de Emissão, e dos demais documentos necessários ao Aval e à Emissão; **(b)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições do Aval; e **(c)** à prática de todos e quaisquer atos necessários para a formalização do Aval, incluindo, mas sem se limitar, a celebração de eventuais aditamentos aos instrumentos da Emissão que sejam necessários para refletir as deliberações negociadas; e

(iii) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela administração e/ou demais representantes legais da Companhia e/ou por seus procuradores, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i), (ii) e (iii) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da presente Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Ismar Machado Assaly – Presidente; e Milton Pilão Júnior – Secretário. Conselheiros: Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Júnior, Fabio Vettori, Dalton Assunção Canelhas Filho, Jerson Kelman, Karla Bertocco Trindade e Rodrigo Heilberg.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

Mesa:

Milton Pilão Júnior
Secretário